



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1292

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1292

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4079 De 14 de junho de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 211.100,85 (duzentos e onze mil, cem reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|---------------|
| 02.02.03 | 346 | 4.4.90.51.00 | 01 | 15.451.0008.2012.0000 | Obras e Instalações | R\$211.100,85 |
| Total R\$ 211.100,85 | | | | | | |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Decreto nº 4080 De 14 de junho de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.260,00 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de

2022 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 02.04.01 | 200 | 3.3.90.39 | 02 | 10.301.0010.2037.0000 | Outros Serviços Terceiros - PJ | R\$75.000,00 |
| 02.07.01 | 303 | 4.4.90.52 | 01 | 18.541.0013.2054.0000 | Equipamentos e Mat. Permanente | R\$43.260,00 |
| Total R\$ 118.260,00 | | | | | | |

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 118.260,00 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 02.04.01 | 199 | 3.3.90.30 | 02 | 10.301.0010.2037.0000 | Material de Consumo | R\$50.000,00 |
| 02.04.01 | 201 | 4.4.90.52 | 05 | 10.301.0010.2037.0000 | Equipamentos e Mat. Permanente | R\$25.000,00 |
| 02.07.01 | 299 | 3.3.90.30 | 01 | 18.541.0013.2054.0000 | Material de Consumo | R\$ 3.260,00 |
| 02.07.01 | 302 | 4.4.90.52 | 01 | 18.541.0013.2054.0000 | Obras e Instalações | R\$40.000,00 |
| Total R\$ 118.260,00 | | | | | | |

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5128

De 13 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a Srta. **MARCELA FRANCELIN DELFINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.059.431-2, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 433.744.598-62 das funções do cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de provimento em Comissão, e **DESIGNÁ-LA** para exercer as funções do cargo de **SUB-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5096, de 16.03.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5129

De 13 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o Sr. **RODRIGO SILVA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1292

Página 3 de 3

LEONARDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.811.081-4, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 107.119.607-39, para exercer as funções do cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....
Portaria nº 5130

De 14 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica constituída, a partir da vigência desta Portaria, a seguinte **COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES** para acompanhar os processos de licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Presidente: JOSÉ ROBERTO GARCIA - RG nº 28.627.692-6,

Membros: LÍGIA VERZOLA - RG nº 40.378.016-0, **MARIA LUCI SIMÕES DE BODAS CONTIN** - RG nº 9.545.250-3, **RAFAEL LUIZ MANGIERI** - RG nº 40.620.920-0

Artigo 2º Ficam delegados à aludida Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para constituir comissão técnica, sempre que necessário for, para apreciar assuntos de natureza técnica, da qual não tenha amplo conhecimento.

Parágrafo Único As decisões que a Comissão Permanente Julgadora de Licitações tiver, neste caso, basear-se-ão no Parecer da Comissão Técnica.

Artigo 3º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para expedir e subscrever edital convocatório de licitação, independentemente da modalidade a ser adotada para o certame.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5058, de 21.02.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal